



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

## **ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023, a **Câmara Municipal de Ilícinea**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. XV de Novembro, nº: 365, Bairro Jardim primavera - Ilícinea/MG - CEP 37175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.045.257/0001-22, a seguir denominada **CÂMARA**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Anderson de Melo Araújo, no uso de sua competência, Resolve **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, 14.133/21, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e a **Proponente, CONVÊNIOS CARD ADM E EDITORA LTDA**, com sede na Rua Felipe Boller Junior, nº: 4260 Sala 02, Bairro Jardim São Fernando, Pirassununga – SP, cep: 13.631.120 representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, portador do RG nº 18.563.058.3 SSP/SP, CPF nº 057.310.558.82, residente na Rua Dr. Barbosa nº: 953, Vila Guimarães, Pirassununga-SP, doravante designada Contratada, Por contratação direta, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, 14.133/21, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, estão justas e acertadas para celebrarem o presente instrumento de contrato, conforme as cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO DO ADITIVO:**

1.1 – Tendo em vista que **O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**, com base na lei Municipal nº: 2342 de 27 de janeiro 2023. “**Que Regulamenta a Aplicação do Reajustamento do Vale Alimentação e dá outras providências**”. A Câmara Municipal de Ilícinea resolve aditar o contrato retro – mencionado na maneira seguinte:

Que o presente contrato de prestação de serviços nº 004/2022 de 29 de agosto de 2022, com base no Art. 1º da Lei Municipal nº 2342 de 27 de fevereiro de 2023, terá reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), no valor do auxílio alimentação, conforme o descrito no Art. 5º primeira parte da Lei Municipal nº 2258 de 25 fevereiro de 2022, reajuste esse correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor o (INPC) a título de revisão anual. E aumento real de 7,404%, (sete inteiros vírgula quatrocentos e quatro décimos por cento), sobre o valor do auxílio alimentação, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, com fulcro no Art. 5º segunda parte da Lei 2258 de 25 de fevereiro de 2022 combinado com o Art. 2º da Lei nº 2342 de 27 de janeiro de 2023, tais adequações estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2144 de 25 de maio de 2022. Passando assim, para o valor atualizado de R\$170,00 (Cento e Setenta Reais) mensais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICINEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

*Lei nº 2258, de 25 de fevereiro de 2022, “Art. - 5º Será concedido reajuste anual aos valores do cartão repondo a perda da inflação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caso entender necessário e tendo disponibilidade financeira orçamentária fica autorizado, a concessão de aumento superior ao da inflação”.*

*Lei nº 2342, de 27 de janeiro de 2023, “Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5, 93% (cinco virgula noventa e três por cento), no valor do auxílio alimentação instituído pela Lei 2258 de 25 fevereiro de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2144 de 25 de maio de 2022, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 5º da Lei acima mencionada>*

*“Art. 2º - Fica concedido o aumento real de 7,404% (sete inteiros virgula quatrocentos e quatro décimos por cento) sobre o valor do auxílio alimentação, a partir de 1 de janeiro de 2023, com fulcro na parte final do artigo 5º da Lei 2258 de 25 de fevereiro de 2022.*

1.2 – Portanto, adequamos o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2342 de 27 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 2258 de 25 de fevereiro de 2022, que estão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2144 de 25 de maio de 2022.

As alterações presentes neste aditivo 002/2023 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2022, estão autorizadas a partir de 1º de janeiro de 2023.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**  
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

### 3. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilicínea, 27 de janeiro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**

Anderson de Melo Araújo – Presidente da Câmara

CONVENIOS CARD  
ADMINISTRADORA E  
EDITORA  
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por  
CONVENIOS CARD  
ADMINISTRADORA E EDITORA  
LTDA:08656963000150  
Dados: 2023.02.01 10:25:29 -03'00'

**CONVÊNIOS CARD ADM E EDITORA LTDA**, Representada por seu Sócio administrador Sr. Marcos

Antônio Engler

Testemunha 1

Nome:

CPF:

054.774.208.80

Testemunha 2

Nome:

CPF:

07669532629